



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI /DIRMA Nº 15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições do Grupo de Exame de Renúncias parciais e Desistências parciais em marcas (GERD)

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria INPI/PR nº 09, de 6 de março de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de análise de petições de renúncias parciais de registros de marcas e desistências parciais de pedidos de registro de marcas;

CONSIDERANDO a relevância das renúncias parciais e desistências parciais para a delimitação do escopo de proteção da marca;;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.011508/2024-90,

R E S O L V E :

Art. 1º Compete ao Grupo de Exame de Renúncias parciais e Desistências parciais em marcas:

I – Examinar as petições de renúncias parciais em registros de marca e desistências parciais em pedidos de registros de marcas;

II – Analisar e propor medidas de aperfeiçoamento e alteração das normas e procedimentos referentes ao exame de petições de renúncias parciais e desistências parciais no âmbito das marcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação que se dará no Boletim de Pessoal.

SCHMUELL LOPES CANTANHEDE
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a)**, em 15/10/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Boletim Pessoal XII
do mês de Outubro
de 2024
Expedido em
16/10/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095932** e o código CRC **96354D06**.
